



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

PARECER AO PROJETO DE LEI N. 0521.0/2019

PARECER NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 0521.0/2019. AUTORIA DEPUTADO KENNEDY NUNES QUE “DISPÕE SOBRE A EXIBIÇÃO DE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NOS EVENTOS REALIZADOS OU PATROCINADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA”. PARECER PELA APROVAÇÃO E ADMISSIBILIDADE NO ÂMBITO DA EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL APRESENTADA E APROVADA NA COMISSÃO DE TRABALHO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO e COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS.

Autor: Deputado Kennedy Nunes

Relator: Deputado Maurício Eskudlark

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Kennedy Nunes a qual tem por objetivo a realização de campanha educativa sobre o enfrentamento da violência doméstica em eventos realizados ou patrocinados pelo Estado.

A matéria foi lida no expediente da sessão plenária do dia 18 de dezembro de 2019 e em seguida começou a tramitar nesta Comissão na qual fui designado relator e, na ocasião, solicitei diligência à Secretaria de Estado da Fazenda (fls. 51 e 52), Secretaria Executiva de Comunicação (fls. 53 a 61), à Procuradoria Geral do Estado (fls. 62 a 69), e à Secretaria de Estado de



Desenvolvimento Social (fls. 77 a 84), sendo todas as manifestações favoráveis ao projeto. Na relatoria, apresentei Emenda Modificativa a qual substituí o termo “violência contra a mulher” pelo termo “violência doméstica”, além da exclusão do art. 2º do projeto original, o que foi aprovado por unanimidade.

Posteriormente, a projeto seguiu sua tramitação para análise de mérito, primeiramente na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público que restou aprovado, com parecer do Deputado do Moacir Sopelsa, o qual apresentou uma Emenda Substitutiva Global (fls. 90) para adequar o texto apresentado com as retificações necessárias apontadas nas diligências.

No dia 01 de dezembro de 2020, o projeto tramitou na Comissão de Direitos Humanos sendo designada relatora a Deputada Marlene Fengler, que acostou parecer de fls. 94 a 96, onde se manifesta pela aprovação, nos termos da Emenda Substitutiva Global e que, por término do período legislativo, não chegou a ser analisado. Após, o projeto foi redistribuído na mesma Comissão de mérito, conforme prevê o art. 128, inciso VI do Regimento Interno e teve como relator o Deputado Fabiano da Luz que emitiu parecer pela aprovação, nos termos da Emenda Substitutiva Global.

Em síntese é o relatório.

II – VOTO

É competência desta Comissão a análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa das proposições, conforme expõe os artigos 25 e 72, I do Regimento Interno desta Assembleia.

Conforme descrito no relatório, o projeto em tela já tramitou nesta Comissão, na qual fui designado relator e, na oportunidade emiti parecer pela aprovação na forma da Emenda Modificativa por mim apresentada, a qual substituiu o termo “violência contra a mulher” pelo termo “violência doméstica” além da supressão do art. 2º do projeto original.

Em análise, destaco que a Emenda Substitutiva Global apresentada pelo Deputado Moacir Sopelsa na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço



Público, absorveu as alterações da Emenda Modificativa, e manteve os artigos do texto inicialmente proposto, tornando o texto da lei completo e atingindo sua finalidade que é o de levar informação à sociedade no tocante ao combate à violência doméstica.

Diante das alterações realizadas e da análise sob o aspecto constitucional, verifico que a Emenda Substitutiva Global apresentada não invade competência privativa do Chefe do Poder Executivo, bem como não incorre em aumento de despesa, conforme mencionado pelo art. 50, §2º da Constituição Estadual.

Ante o exposto, observo que a proposta está amparada pelos aspectos constitucionais, técnica legislativa e interesse público, desta forma, voto pela **ADMISSIBILIDADE e APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 0521.0/2019 de autoria do Deputado Kennedy Nunes, nos termos da Emenda Substitutiva Global (fls. 90), apresentada pelo Deputado Moacir Sopelsa e aprovada na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público e Comissão de Direitos Humanos.

Sala das comissões em:

Deputado Mauricio Eskudlark